



AVISO Nº 2/ASPREC/2022

Avisa aos juízos da execução com competência de Fazenda Pública sobre a alteração do prazo para a expedição dos Ofícios Precatórios, em virtude da promulgação da Emenda Constitucional Nº 114, de 16 de Dezembro de 2021.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional Nº 114, de 16 de Dezembro de 2021, que “Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios; e dá outras providências.”,

AVISA que:

1. O prazo para apresentação dos Ofícios Precatórios foi alterado para 2 de abril, conforme estabelecido na nova redação do § 5º do art. 100 da Constituição Federal.
2. As requisições de pagamento apresentadas ao tribunal entre 2 de julho de 2021 e 2 de abril de 2022, aprovadas pela Assessoria de Precatórios, serão incluídas no orçamento financeiro de 2023 dos entes públicos.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2022.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG